



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Antonia Lindalva de Morais		
<b>EMENTA:</b> Regulariza a vida escolar de José Erivaldo Moreira de Sousa, concludente da 8ª série da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Antonia Lindalva de Morais.		
<b>RELATOR(A):</b> José Reinaldo Teixeira		
<b>SPU Nº</b> 00044535-5	<b>PARECER Nº</b> 0521/2000	<b>APROVADO EM:</b> 20.06.2000

## I – RELATÓRIO

Antonia Edna Belém Gomes, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Dona Antonia Lindalva de Morais, em Várzea Alegre-Ce., pelo processo Nº 00044535-5, solicita deste Conselho a regularização da vida escolar em favor de José Erivaldo Moreira de Sousa, em virtude de o aluno haver concluído, com aproveitamento, a 8ª série do ensino fundamental e, após exame de sua escolaridade, ter sido verificada ausência de resultados na 6ª série.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Jurisprudência deste Conselho estabelece que, em casos análogos, a situação do aluno está regularizada, pelo fato de haver prosseguido os seus estudos, com aproveitamento, nas séries subseqüentes.

Neste caso, considera-se regularizada a vida escola do aluno, devendo a escola fazer constar, na parte reservada às observações do seu histórico escolar, anotações referentes a este parecer e, no espaço reservado à série em falta, a expressão “SUPRIDA”.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont./Parecer Nº 0521/2000

**III – VOTO DO RELATOR**

Face do exposto, este Relator vota favoravelmente à regularização da vida escolar de José Erivaldo Moreira de Sousa, observadas as instruções anteriores.

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 20 de junho de 2000.

José Reinaldo Teixeira  
Relator

PARECER Nº 0521/2000  
SPU Nº 00044535-5  
APROVADO EM: 20.06.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC